



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 357/011

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Relações Institucionais terá a seguinte competência:

a) assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no que se refere a formulação, promoção e realização das políticas de relacionamento comunitário, legislativo e institucional.

b) promover articulações inter-institucionais do Executivo junto aos Poderes, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, agências de desenvolvimento e organizações não governamentais a nível nacional e internacional.

c) integrar o governo municipal com a União, os Estados da Federação e outras entidades nacionais e internacionais.

d) promover a articulação e a informação desse relacionamento com as demais unidades administrativas, buscando identificar, trabalhar e desenvolver a administração para os públicos-alvos das prioridades e objetivos governamentais.

e) a coordenação da participação popular na administração publica municipal.

f) fiscalizar e fomentar a todas as unidades administrativas o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

2

g) cumprir e fazer cumprir a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

h) a execução de outras atividades análogas aos objetivos e competências da Secretaria.

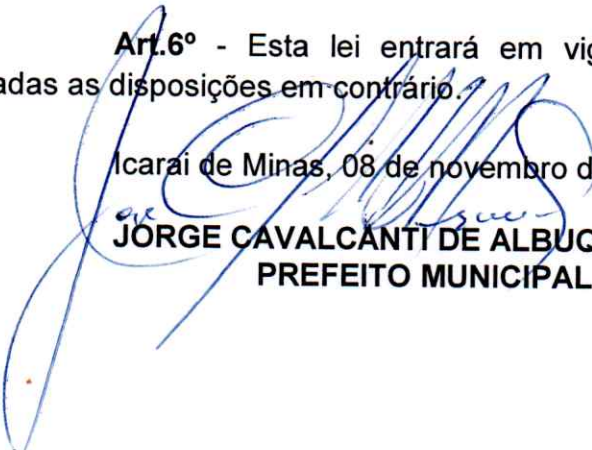
Art. 3º - As despesas decorrentes na criação da presente Secretaria serão consignadas no Orçamento Municipal ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face a implantação das atividades da Secretaria ora criada.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Secretario Municipal de Relações Institucionais e o de Secretario Municipal Adjunto de Relações Institucionais de livre nomeação e exoneração e será de recrutamento limitado, providos por servidores efetivos.

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos criados no art. 4º da presente lei são os constantes do anexo I que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 08 de novembro de 2011


JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	OCUPADO	VENCIMENTO
Secretario	01	x	R\$ 2.000,00
Secretario Adjunto	01	x	R\$ 1.000,00